



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1689

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 695.000,00 ( Seiscentos e noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	123	R\$ 28.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	161	R\$ 30.000,00
08.01.12.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMEC/CT	347	R\$ 120.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	649	R\$ 100.000,00
10.02.10.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMSA/FMS	730	R\$ 110.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 50.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	1125	R\$ 1.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1274	R\$ 100.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1416	R\$ 6.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1625	R\$ 150.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	380	R\$ 488.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	700	R\$ 150.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	784	R\$ 50.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	1127	R\$ 1.000,00
19.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	1422	R\$ 5.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1424	R\$ 1.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de novembro de 2014.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO